



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO- PB**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.**

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme Portaria instituída. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento de vagas temporárias para o cargo de Professor da Educação de Jovens e Adultos- EJA da Secretaria Municipal de Educação.

#### **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo Simplificado, destina-se ao provimento de vagas temporárias para o cargo de Professor da Educação de Jovens e Adultos- EJA e será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Ápice Consultoria**, conforme Contrato Estabelecido, e consistirá da seguinte forma:

#### **ETAPAS:**

**1º ETAPA:** Entrevista para os candidatos - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

**2º ETAPA:** Avaliação de Títulos e Experiência Profissional - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

**3º ETAPA:** Comprovação de Formação de Turmas: **CARÁTER ELIMINATÓRIO**, de acordo com exigências previstas na **Resolução N°25, de 14 de dezembro de 2018 do FNDE para EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**.

1. As vagas ofertadas constam no quadro do item 2, capítulo II deste edital.
2. O Cronograma com as datas previstas consta no **ANEXO I** deste edital.
3. O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.
4. O Formulário para envio dos títulos consta no **ANEXO III**.
5. O referido Edital nº 001/2020 será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Bento/PB, no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal de São Bento a partir do dia **27 de fevereiro de 2020**.

## CAPÍTULO II - DO CARGO E REQUISITOS

1. O cargo será regido sob o CLT, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica.
2. O quadro abaixo contém a relação de vagas ofertadas e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
CARGO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	RPD	TOTAL
PROFESSOR DE JOVENS E ADULTOS – EJA	Nível médio/ modalidade Normal - Magistério e/ou em nível superior em área Pedagógica ou afim.	R\$1.039,00	20h	171	9	180

**VAGAS: AC (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

**RPD (RESERVADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)**

3. As vagas previstas no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana e a área rural. São consideradas da área urbana todas as repartições públicas municipais: escolas, unidades de saúde, autarquias e outros órgãos da Prefeitura Municipal, localizadas em toda a Cidade de São Bento e são consideradas da área rural as localizadas fora do perímetro urbano.
4. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.
5. A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.
6. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da posse do candidato aprovado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
7. Para o Cargo de Professor- EJA haverá, além da Prova de Títulos, a comprovação de formação de turma que seguirá os seguintes critérios:
  - I - Após a divulgação do resultado definitivo da Prova de Títulos os candidatos classificados para o cargo de Professor- EJA, serão convocados a comprovar a formação de turmas da Educação de Jovens e Adultos. As turmas deverão conter o número mínimo de 25 alunos. O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas ao cargo deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação a relação nominal dos alunos, devidamente acompanhada de documentação pessoal, identidade, CPF e comprovante de residência de cada um dos alunos integrantes da turma.
  - II - O candidato classificado para o Cargo de Professor- EJA que não comprovarem a formação de turmas será eliminado.

III - Após a convocação o candidato que não comprovar a formação de turma será eliminado e a Prefeitura Municipal de São Bento poderá, à critério da Secretaria de Administração e da Gestão Municipal, fazer nova convocação seguindo a lista de classificação até que se preencha o número de vagas ofertadas no presente certame.

### **CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

1. São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição que consta no item 3.2 do capítulo IV.
2. Para o cargo os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
5. Estar registrado no devido Conselho de Classe, caso haja, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
6. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
7. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.
8. Ter aptidão física e mental para o exercício e atribuição do cargo, comprovada por meio de exames solicitados.
9. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.

### **CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

1. As inscrições serão realizadas **PRESENCIALMENTE** por meio de **PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO** na Sede do IMPRESB - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO situado na Avenida Tertuliano de Brito nº 845 – Centro, São Bento.
2. **Período de inscrições:** Dia 27 de fevereiro de 9:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:30h e dia 28 de fevereiro de 2020 de 8:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:30h.

### 3. DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

3.1 A inscrição só será realizada mediante **COMPROVANTE DE DEPÓSITO ORIGINAL**.

3.2 Não serão aceitos comprovantes de depósito feitos por meio de envelopes.

3.3 Conta de arrecadação para depósito:

<b>BANCO DO BRASIL</b> <b>A.G.:1134-7</b> <b>C.C.:5155-1</b>
--

3.4 O valor da taxa de inscrição correspondente ao nível do cargo será de:

<b>CARGO</b>	<b>VALOR DA INSCRIÇÃO</b>
Professor de Jovens e Adultos - EJA	R\$85,00

3.5 É de **responsabilidade exclusiva do candidato** verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos também estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São Bento a partir do dia 02 de março de 2020.

3.6 Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar o cronograma de datas constantes no **ANEXO I** deste edital.

3.7 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

4.0 É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamenta a lei 7.853/89, para o cargo de PROFESSOR DE JOVENS E ADULTOS – EJA (9 VAGAS) cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.

4.1 O portador de deficiência deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove ser portador de deficiência.

4.2 O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (RPD) deverá enviar até o dia 02 de março de 2020 o laudo médico, emitido dentro dos últimos 12 (doze) meses, atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF. Os candidatos deverão encaminhar seu laudo médico e documentação exigida por E-mail: [psssaobento@apiceconsultoria.com](mailto:psssaobento@apiceconsultoria.com)

- 4.3 O candidato portador de deficiência que não realizar o procedimento citado no item 4.2 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).
- 4.4 Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
- 4.5 Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- 4.6 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
- 4.7 Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.
- 4.8 Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- 4.9 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 4.10 O candidato inscrito como deficiente que não comprovar e atender rigorosamente as disposições mencionadas neste capítulo nos prazos previstos para inscrição deixando de comprovar sua deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (PNE) e passarão a concorrer às vagas ofertadas na Ampla Concorrência (AC).

## **CAPÍTULO V - DAS PROVAS DE TÍTULOS E ENTREVISTA**

- 1.1 A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será realizada para o cargo de Professor da Educação de Jovens e Adultos- EJA. Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.
2. Os candidatos que participarão da prova de títulos deverão encaminhar seus títulos e o formulário de títulos devidamente preenchido e assinado, conforme período de envio estabelecido no cronograma. Os candidatos deverão encaminhar seus títulos e formulário por SEDEX, no Endereço abaixo citado, a partir de **27 de fevereiro de 2020 com data máxima de postagem até 02 de março de 2020** devendo constar no envelope:

**ÁPICE CONSULTORIA**  
**Avenida Floriano Peixoto, 197- 1ºAndar – Centro**  
**CEP: 58.400-165 Campina Grande-PB**

- 2.1 Os Títulos deverão ser encaminhados à Ápice Consultoria, juntamente com o formulário de títulos (**Anexo III**), devidamente preenchido e assinado, não sendo permitido o envio posterior ao prazo estipulado.
- 2.2 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação.
- 2.3 Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo **MEC**.
- 2.4 A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.  
Para efeito de pontuação não serão computados “Títulos de Experiência Profissional” que apresentem períodos de tempo concomitante, de modo a evitar duplicidade de pontuação.
- 2.5 A atividade de monitoria, mesmo em área objeto, não será considerada como efetivo exercício da profissão. A monitoria no ambiente universitário é compreendida simplesmente como o exercício de apoio a aulas desempenhado pelo estudante como auxílio ao professor, caracterizando-se como atividade de estágio docente.
- 2.6 Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico.
- 2.7 As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
- 2.8 A nota máxima do Exame de Títulos é de **50,00** pontos.
- 2.9 A nota máxima do candidato de será de **100,00** pontos.
- 2.10 O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo.

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>1. <u>TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</u></b>		
<b>Discriminação do Título</b>	<b>Máx. de Títulos</b>	<b>Pontuação</b>
▪ Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	15
▪ Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	10
▪ Especialização lato <i>sensu</i> (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	05
<b>2. <u>ATIVIDADES PROFISSIONAIS</u></b>		
<b>Discriminação e Requisitos</b>	<b>Máx. de anos</b>	<b>Pontuação</b>
▪ Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício).	03	5 pontos para cada ano de efetivo exercício  15 (pontuação máxima)
<b>3. <u>OUTRAS ATIVIDADES</u></b>		
<b>Discriminação e Requisitos</b>	<b>Máx. de cursos</b>	<b>Pontuação</b>
▪ Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas.	02	2,5 pontos para cada curso  5 (pontuação máxima)

**Pontuação Máxima de Títulos e Experiência Profissional: 50,00 (Cinquenta) Pontos.**

<b>ENTREVISTA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Avaliação oral inerente ao cargo pretendido.	<b>50,00</b>

**Pontuação máxima na Entrevista: 50,00 (Cinquenta) Pontos.**

- 2.11 O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado no dia **12 de março de 2020**, tendo o prazo de **12 a 13 de março de 2020** para o envio dos eventuais recursos, por meio do e-mail: [pssaobento@apiceconsultoria.com](mailto:pssaobento@apiceconsultoria.com)
- 2.12 As respostas ao julgamento dos recursos referentes à prova de títulos serão enviadas, a partir do dia **18 de março de 2020**.
- 2.13 O resultado oficial da Prova de títulos estará disponível a partir do dia **18 de março de 2020**.
- 2.14 Os candidatos aprovados deverão comprovar no ato da posse a conclusão do curso e demais requisitos exigidos para a ocupação do cargo.

**CAPÍTULO VI - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO**

- 1.1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.
- 1.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
- 1.3. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito.
2. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.
3. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

**CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS**

<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE</b>
<b>Nível Superior</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;</li><li>2. Obter maior pontuação nos títulos;</li><li>3. Obter maior pontuação nas atividades profissionais;</li><li>4. Obter maior pontuação em Curso de formação e/ou curso de Aperfeiçoamento.</li><li>5. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.</li></ol>

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no anexo I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II.



- 2.1 Os recursos deverão ser enviados por e-mail: [psssaobento@apiceconsultoria.com](mailto:psssaobento@apiceconsultoria.com) O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
- 2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 2.3 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
- 2.4 Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
4. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
- 4.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato.

## **CAPÍTULO VIII- DA HOMOLOGAÇÃO**

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

## **CAPÍTULO IX– DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

1. A nomeação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
  2. Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
  3. Cópia da Cédula de Identidade;
  4. Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
  5. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
  6. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  7. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
  8. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
  9. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
  10. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
  11. Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
  12. Uma foto recente tamanho 3x4;
  13. Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
14. Os candidatos aprovados nas vagas Reservada às pessoas com deficiência deverão entregar a documentação citada no Capítulo IV item 4.2 no ato da contratação.
2. A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de São Bento/PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.

3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
4. O candidato nomeado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

## **CAPÍTULO X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. A comissão organizadora, bem como **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
3. A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
5. O Processo seletivo terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
6. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e quadros de avisos na sede da Prefeitura.
8. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.
9. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.
10. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de São Bento, no período de validade do presente certame.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

**ANEXO I – PROCESSO SELETIVO DE SÃO BENTO 001/2020****CRONOGRAMA**

<b>Descrição das Fases</b>	<b>Períodos/Datas/Prazos</b>
Período das inscrições presenciais	27 e 28 de Fevereiro de 2020
Período para envio dos Títulos (Via Sedex)	27 de Fevereiro a 02 de Março de 2020
Período para envio da documentação comprobatória - Reservada às pessoas com deficiência E-mail: <a href="mailto:psssaobento@apiceconsultoria.com">psssaobento@apiceconsultoria.com</a>	27 de Fevereiro a 02 de Março de 2020
Divulgação das inscrições deferidas	02 de Março de 2020
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições que não foram deferidas –Apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. E-mail: <a href="mailto:psssaobento@apiceconsultoria.com">psssaobento@apiceconsultoria.com</a>	02 a 03 de Março de 2020
Divulgação das inscrições deferidas – Após prazo de recursos.	04 de Março de 2020
Lista de concorrência.	04 de Março de 2020
Edital de convocação para as Entrevistas	06 de Março de 2020
Divulgação preliminar da prova de títulos	12 de Março de 2020
Interposição de eventuais recursos referentes ao resultado divulgado das provas de títulos. E-mail: <a href="mailto:psssaobento@apiceconsultoria.com">psssaobento@apiceconsultoria.com</a>	12 a 13 de Março de 2020
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos	18 de Março de 2020
Resultado oficial da Prova de Títulos e Entrevistas	18 de Março de 2020
Edital de convocação - Comprovação de Formação de Turmas (EJA)	19 de Março de 2020

## Anexo II

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
NOME COMPLETO:
E-MAIL:
CARGO:
Fundamentação e argumentação lógica:
DATA: ____/____/____

## ANEXO III

### FORMULÁRIO PARA ENVIO DOS TÍTULOS – SÃO BENTO 001/2020

1. <u>TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</u>	
Discriminação do Título	Marque os títulos que serão enviados
▪ Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	
▪ Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	
▪ Especialização <i>lato sensu</i> (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	
2. <u>ATIVIDADES PROFISSIONAIS</u>	
Discriminação e requisitos	Quantidade de anos Total:
▪ Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício).	
3. <u>OUTRAS ATIVIDADES</u>	
Discriminação e requisitos	Quantidade de cursos Total:
▪ Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas.	

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:**

\_\_\_\_\_

**CARGO:**

\_\_\_\_\_

**GRADUAÇÃO – PRÉ-REQUISITO MÍNIMO AO CARGO**

\_\_\_\_\_

**ASSINATURA:**

\_\_\_\_\_